



JUCESP
20 05 17
03

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciará as atividades na assinatura desse contrato, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa será exercida pela titular **DANIELA CIRIELLI**, acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

Parágrafo Único: A titular, Daniela Cirielli, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA

A titular da empresa terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a Titular, na proporção do Capital Social Integralizado, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros poderão ser distribuídos com base em balanços ou balancetes apurados para tal fim, em períodos menores ao exercício social, como também poderá ser distribuído lucro com base no cálculo do Lucro Presumido.

CLÁUSULA NONA

Falecendo a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

P. JUCESP - S.J. dos Carreiros

	<p>CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 72931205215672387293-11 Data: 12/05/2021 10:51:55 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALM00462-70YX;</p>		<p>Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br</p>	<p>Valber Azevedo de M. Cavalcanti Titular</p>	TJPB	
--	---	--	--	---	------	--

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 12 de maio de 2021 10:53:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
20 03 17
03

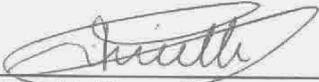
CLÁUSULA DÉCIMA

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro de Jacareí/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Jacareí, 10 de fevereiro de 2017



Daniela Cirfelli



F.P. JUCESSP - S.J. dos Campos



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 72931205215672387293-12
Data: 12/05/2021 10:51:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM00463-6XDC;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

